Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LEI Nº 106 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.990.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR GRATIFICAÇÃO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

a
SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal Autorizado a pagar Gratificação de Natal a todos os Servidores Municipais não regidos pela C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único - Excluem-se da Gratificação de que trata este artigo, os servidores Municipais contratados pelo ' regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, os quais gozam do 13º salário estabelecido em Lei Federal pertinente ao assunto.

Art. 2º - A Gratificação de que trata o artigo 1º ' da presente Lei, será equivalente ao valor do salário pago nos mês de Dezembro, proporcional aos meses de serviços prestados ' durante o ano de 1.990.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFITTO MUNICIPAL
Campinápolis, 29 de NOVEMBRO DE 1.990.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Sancionado em 26/12/90

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal